



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.669/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Valor de R\$ 29.000,00 no Orçamento do Município, com recursos da anulação total/parcial de rubricas orçamentarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove um mil reais), com inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

02 – Ensino Fundamental - MDE

12.361.0047.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (535) (0020).....R\$ 4.000,00

09 – Unidade da Cultura e Eventos

13.392.0054.2014 – Manutenção da Cultura e Eventos.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (555) (0001).....R\$ 3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

10.301.0029.2009 – Manutenção dos Serviços da Saúde.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (703) (0040).....R\$ 1.000,00

05 – Consórcios Públicos de Serviços de Saúde.

10.301.0029.2109 – Manutenção dos Serviços de Saúde por Consórcio.

3.3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Participação Consórcios Públicos (7777) (0040).....R\$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.

01- Secretaria de Obras e Viação

26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Trânsito.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (807) (0001).....R\$ 20.000,00

Art. 2º Servirão de recursos pra a cobertura do artigo 1º a anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - Manutenção dos Serviços Legislativos.

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria (105) (0001).....R\$ 4.200,00

3.3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (112) (0001).....R\$ 11.450,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, IND. E COMÉRCIO.

01- Manutenção da Secretaria de Administração, Indústria e Comércio.

04.121.0002.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (306) (0001).....R\$ 400,00

3.4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (313) (0001).....R\$ 2.000,00

3.4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (330) (0001).....R\$ 700,00

3.3.3.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (312) (0001).....R\$ 5.000,00

3.3.3.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente (331) (0001).....R\$ 5.250,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 16 de outubro de 2013.

GLICERIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração